



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETIVO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES OFTAMOLÓGICOS E CIRURGIA FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL - (CATARATA); CONFORME PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA - PPI MUNICIPAL, COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, que passa a fazer parte integrante deste processo independente de transcrição.

### **PROCESSO Nº 001/2021 - SEMUS**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, consoante Autorização da Sra. ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, Secretária Municipal de Saúde, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Contratação das seguintes instituições de saúde:

- **HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA**, COM REGISTRO DE CNPJ SOB Nº 01.012.201/0001-71, COM SEDE À RUA JOSÉ DAMIÃO, Nº 294, BAIRRO SANTO ANTÔNIO CEP: 59.619-140, MOSSORÓ, RN.
- **HOSPITAL DE OFTALMOLOGIA DE MARACANAÚ**, COM REGISTRO DE CNPJ SOB Nº 41.574.047/0001-46, COM SEDE À RUA CAP VALDEMAR DE LIMA, Nº 327, BAIRRO BOA VISTA CEP: 61.900-020, MARACANAÚ, CE.
- **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, COM REGISTRO DE CNPJ SOB Nº 14.775.280/0001-14, COM SEDE À RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 403, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.610-030, MOSSORÓ, RN.

Conforme documentação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.26.10.2021 - CHP** e documentos de cadastramento da Empresa, constante do procedimento de chamamento público, parte integrante deste processo.

### **1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo no CAPUT do art. 25, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

A Constituição Federal de 1.988, em seu inciso XXI, do art. 37 dispõe: "**ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação**

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)





pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Já a Lei Federal No. 8.666/93, art. 25, é taxativo ao dispor:

**"Art. 25. – "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, ..." grifo nosso.**

Rente com o mandamento constitucional e infra-constitucional e empenhando-se para exercer o cumprimento da legislação vigente, o executivo local deseja Contratar as seguintes instituições de saúde:

- **HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA**, COM REGISTRO DE CNPJ SOB Nº 01.012.201/0001-71, COM SEDE À RUA JOSÉ DAMIÃO, Nº 294, BAIRRO SANTO ANTÔNIO CEP: 59.619-140, MOSSORÓ, RN.
- **HOSPITAL DE OFTALMOLOGIA DE MARACANAÚ**, COM REGISTRO DE CNPJ SOB Nº 41.574.047/0001-46, COM SEDE À RUA CAP VALDEMAR DE LIMA, Nº 327, BAIRRO BOA VISTA CEP: 61.900-020, MARACANAÚ, CE.
- **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, COM REGISTRO DE CNPJ SOB Nº 14.775.280/0001-14, COM SEDE À RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 403, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.610-030, MOSSORÓ, RN.

**O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE R\$ 1.524.542,40 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

A Presente justificativa ampara-se em virtude da **inviabilidade de competição**, já que o Município optou pela Contratação de prestador apto a realização destes procedimentos, através de processo de Chamada Pública, usando os procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS e, como tal, inviabiliza o caráter competitivo do Certame Licitatório que, sem dúvida nenhuma, o torna, via de consequência, inexigível a licitação.

Essa é a regra insculpida no CAPUT, do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, **verbis**:

**"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:**

**I – "para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo,**

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**





*vedada a preferência da marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro comercial do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;"*

E, *in casu*, interessa particularmente esses dispositivos em razão do caso para prestação de serviços, qual seja, a contratação dos serviços para realizar procedimentos de consultas, exames oftalmológicos e cirurgia Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, porquê subsuma-se a situação pretendida aos moldes da Lei de Licitação, quando prevê que se trata de inexigir licitação.

Desta forma, podemos afirmar que aqui se trata de um caso típico de Inexigibilidade de Licitação. Nessas condições, tem-se configurada a hipótese de **Impossibilidade de licitação**, ensejadora de adjudicação direta dos serviços propostos pelas empresas.

Trata-se, assim, de caso em que a própria descrição do objeto da futura contratação é suficiente para definir a contratação direta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no CAPUT, art. 25, da Lei nº 8.666/93, restando, pois, demonstrar a obediência a todos os requisitos exigidos por este dispositivo da Lei para que a Administração Municipal possa assim proceder, além de evidenciar os motivos da escolha da empresa a ser contratada e do preço a ser pactuado, como adiante se vê.

### 3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**CONSIDERANDO** que a necessidade de contratação da prestação de serviços de consultas, exames oftalmológicos e cirurgia junto a Secretaria de Saúde a fim de atender aos munícipes através de Entidades Privadas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos;

**CONSIDERANDO** que a dificuldade de contratação de profissionais médicos a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie.

**CONSIDERANDO** que o procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO e que a contratação através do Credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, posto que ampara a Lei Federal nº 8.080, de 12 de setembro de 1990; Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 01/2002 do Sistema Único de Saúde - SUS e demais legislação pertinente e suas alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

**CONSIDERANDO** que as determinações legais e demais normas emanadas do

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)





Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes aos serviços ora conveniados, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** que o Município optou pela Contratação do Prestador de Serviços Habilitado para esses procedimentos, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.26.10.2021 - CHP**;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos médicos atendidos pelas entidades de saúde supracitadas, são procedimentos imprescindíveis para complementação de diagnóstico e tratamento médico e esses procedimentos não podem deixar de serem prestados, sob pena de prejuízos incalculáveis para a saúde da população podendo inclusive, colocá-la em risco de vida, posto a importância destes procedimentos para o diagnóstico. Ressaltamos ainda que a Secretaria de Saúde do município de RUSSAS, não tem capacidade Física e Funcional para atender toda a demanda do Município,

#### **4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha recaiu sobre as instituições selecionadas através do Chamamento Público, onde foram credenciadas as seguintes instituições:

- **HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA**, COM REGISTRO DE CNPJ SOB Nº 01.012.201/0001-71, COM SEDE À RUA JOSÉ DAMIÃO, Nº 294, BAIRRO SANTO ANTÔNIO CEP: 59.619-140, MOSSORÓ, RN.
- **HOSPITAL DE OFTALMOLOGIA DE MARACANAÚ**, COM REGISTRO DE CNPJ SOB Nº 41.574.047/0001-46, COM SEDE À RUA CAP VALDEMAR DE LIMA, Nº 327, BAIRRO BOA VISTA CEP: 61.900-020, MARACANAÚ, CE.
- **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, COM REGISTRO DE CNPJ SOB Nº 14.775.280/0001-14, COM SEDE À RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 403, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.610-030, MOSSORÓ, RN.

**O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE R\$ 1.524.542,40 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

#### **5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor a ser pago pelos Serviços Prestados está estabelecido de acordo preços da tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Prefeitura de  
**Russas**



RUSSAS - CE, 07 de dezembro de 2021.

---

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Presidente da CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)